EDITAL Nº 025, DE 24 DE JUNHO DE 2019

**Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Arte, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no ano de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando que não há candidatos efetivos ou classificados em processo seletivo para o cargo;

Resolve realizar a **chamada pública** para o cargo de Professor de Arte, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano de 2019 rede municipal de ensino;

1. **DAS VAGAS**
   1. Das vagas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROFESSOR DE ARTE** | | | |
| ***LOCAL*** | ***CH*** | ***SALÁRIO*** |
| EM Viver e Conhecer – 6º ao 9º ano | 30h | R$ 1.989,83 |
| AABB Comunidade – Artes/artesanato | 30h | R$ 1.989,83 |
| Diretoria de Cultura – Artes/artesanato | 20h | R$ 1.326,55 |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias **27 e 28 de junho de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, munidos de **cópia** de RG e CPF.

2.1.1 Os demais documentos, citados no item 3.1. devem ser apresentados para fins de contagem de pontos para a classificação.

* 1. Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 01 de julho, às 14h, para a divulgação do resultado**. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

1. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

1. Certificado de Pós na área;
2. Diploma de Graduação na área;
3. Diploma de Graduação em outra área;
4. Diploma de Magistério;
5. Cursos específicos na área;
6. Tempo de serviço na área.

3.2 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Pós Graduação na área | 10 |
| Graduação na área | 8 |
| Cursando Graduação na área | 6 |
| Graduação em outra área | 4 |
| Magistério | 4 |
| Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas | 1 |
| Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais | 2 |
| Tempo de serviço na função – a cada 2 anos | 0,5 |

NILVO DORINI

Prefeito Municipal